



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 825/2011

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições Financeiras (Bancárias) em atividades neste Município a instalação de sanitários públicos e bebedouros, para uso de clientes e demais usuários que dirigem as Instituições Bancárias para tratar de assuntos de interesse mútuos”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Instituições Bancárias estabelecidas neste Município com a responsabilidade de disponibilizar sanitários públicos e separados para cada sexo, e bebedouros aos seus clientes e demais pessoas que se dirigem até as referidas para tratar de interesses mútuos.

Parágrafo Único – As Instituições Bancárias referidas neste Artigo compreendem bancos oficiais ou privados, Caixas Econômicas, sociedade de Crédito, Associações de Poupança, suas agências ou Sub-agências e seções.

Artigo 2º - Os sanitários públicos disponibilizados no interior das agências bancárias deverão ser facilmente identificados pelos usuários, bem como o acesso fácil aos mesmos.

Artigo 3º – Os referidos sanitários deverão ser adequados também para uso de pessoas portadoras de deficiência físicas ou com mobilidade reduzida.

Artigo 4º - Todas as Instituições Bancárias, nas dependências destinadas ao atendimento público deverão possuir bebedouros e copos descartáveis, observando-se sempre as normas de acessibilidade para as pessoas físicas e com mobilidade reduzida.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

Gabinete do Prefeito

Artigo 5º - Ficará a critério das Instituições Bancárias quanto a localização dos mesmos em seu interior, desde que seja de fácil identificação e acesso dos usuários.

Artigo 6º - As Instituições Financeiras terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que entrar em vigor o regulamento da presente Lei, para executarem as devidas adaptações, sob pena de serem suspenso o seu funcionamento até que comprovem essa adaptação.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.



EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2011
CONTRATO Nº 102/2011

PARTES: Município de Água Clara MS - Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda - EPP.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender aos Órgãos da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.005.12.361.006.2013.3.3.90.30.00
01.005.12.361.006.3.3.90.30.00
01- 005.361.006.2010.3.3.90.30.00
01.005.12.361.006.2009. 3.3.90.30.00
01.004.122.0002.2004 3.3.90.30.00
03.011.10.361.301.2032. 3.3.90.30.00.

VALOR: R\$ 20.205,00 (vinte mil, duzentos e cinco reais);

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA: 28.09.2011.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Alexandre de Lima - contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:A30AD836

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2011
CONTRATO Nº 106/2011

PARTES: Município de Água Clara MS - Dhieny Rodrigues Pereira.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender aos Órgãos da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.005.12.361.006.2013.3.3.90.30.00
01.005.12.361.006.3.3.90.30.00
01- 005.361.006.2010.3.3.90.30.00

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: Jocelito Krug – Chapadão do Sul
1º Vice-Presidente: Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

01.005.12.361.006.2009. 3.3.90.30.00
01.004.122.0002.2004 3.3.90.30.00
03.011.10.361.301.2032. 3.3.90.30.00.

VALOR: R\$ 44.594,14 (Quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos);

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA: 28.09.2011.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Dhieny Rodrigues Pereira / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:D0C60D42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2011
CONTRATO Nº 103/2011

PARTES: Município de Água Clara MS - Comercial T & C Ltda.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender aos Órgãos da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.005.12.361.006.2013.3.3.90.30.00
01.005.12.361.006.3.3.90.30.00
01- 005.361.006.2010.3.3.90.30.00
01.005.12.361.006.2009. 3.3.90.30.00
01.004.122.0002.2004 3.3.90.30.00
03.011.10.361.301.2032. 3.3.90.30.00.

VALOR: R\$ 24.492,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA: 28.09.2011.

SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Frederico Jorge Cortez Calux - contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:725ACF4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 825/2011

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das Instituições Financeiras (Bancárias) em atividades neste Município a instalação de sanitários públicos e bebedouros, para uso de clientes e demais usuários que dirigem as Instituições Bancárias para tratar de assuntos de interesse mútuos”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam as Instituições Bancárias estabelecidas neste Município com a responsabilidade de disponibilizar sanitários públicos e separados para cada sexo, e bebedouros aos seus clientes e demais pessoas que se dirigem até as referidas para tratar de interesses mútuos.

Parágrafo Único - As Instituições Bancárias referidas neste Artigo compreendem bancos oficiais ou privados, Caixas Econômicas,

sociedade de Crédito, Associações de Poupança, suas agências ou Sub-agências e seções.

Artigo 2º - Os sanitários públicos disponibilizados no interior das agências bancárias deverão ser facilmente identificados pelos usuários, bem como o acesso fácil aos mesmos.

Artigo 3º - Os referidos sanitários deverão ser adequados também para uso de pessoas portadoras de deficiência físicas ou com mobilidade reduzida.

Artigo 4º - Todas as Instituições Bancárias, nas dependências destinadas ao atendimento público deverão possuir bebedouros e copos descartáveis, observando-se sempre as normas de acessibilidade para as pessoas físicas e com mobilidade reduzida.

Artigo 5º - Ficará a critério das Instituições Bancárias quanto a localização dos mesmos em seu interior, desde que seja de fácil identificação e acesso dos usuários.

Artigo 6º - As Instituições Financeiras terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que entrar em vigor o regulamento da presente Lei, para executarem as devidas adaptações, sob pena de serem suspenso o seu funcionamento até que comprovem essa adaptação.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida Nogueira

Código Identificador:969AC66D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016265/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preços 022/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONSTRUTORA RONCONE LTDA – Contratada.
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Aditivo de PRAZO E VALOR ao Contrato 001/2011.
PRAZO: 30 dias a partir de 17/10/2011, até 16/11/2011.
VALOR: R\$ 30.897,16 (Trinta mil oitocentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)
FORO: Comarca de Amambai MS
Local e Data: Amambai MS, 14 de outubro de 2011.
Assinam:

DIRCEU LUIZ LANZARINI

Prefeito Municipal.

CPF: 028.021.368-95

JOSÉ CARLOS RONCONE

Sócio Proprietário

CPF: 437.906.230-91

Publicado por:

Clediomar Arce dos Santos

Código Identificador:1814BE07

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2011 REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Processo Administrativo nº 023008/2011

CARTA CONVITE Nº 022/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

DL MAQUINAS E PAPEIS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.029.627/0001-09

OBJETO: Aquisição de Cartuchos e Toners Novos e Originais, de 1ª linha e de boa qualidade, conforme os anexos a pedido da Secretaria Municipal de Educação, por um período estimado até 31/12/2011.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2011.

FORO: Comarca de Amambai MS

DOTAÇÃO:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados

12.361.0008.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino

Local e Data: Amambai MS, 05 de Outubro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI

Prefeito Municipal.

CPF: 028.021.368-95

DELANO SANTOS BRUM

Sócio Proprietário

CPF: 142.477.121-87

Publicado por:

Clediomar Arce dos Santos

Código Identificador:B15E8E30

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2011 PREGAO
PRESENCIAL Nº 056/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023010/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada.

CNPJ: 26.834.259/0001-21

OBJETO: Fornecimento de Materiais de Construção e Ferramentas, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para entrega parcelada, para um período aproximado de quatro meses.

VALOR: R\$ 53.492,43 (Cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 meses.

FORO: Comarca de Amambai MS

DOTAÇÃO:

02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

26.782.0012.2037.0000 – Manutenção e Encargos Depto Transporte, Estradas e Rodagem.

02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

15.451.0011.2034.0000 – Manutenção Encargos Depto Praças, Parques e Jardins.

02.14.00 – FUNDESC – Fundação M. de Desporto e Cultura.

27.812.0009.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer.

Local e Data: Amambai MS, 03 de outubro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI

Prefeito Municipal.

CPF: 028.021.368-95

LUIS ALBERTO CAMPOSEZ PETENATTI

Sócio Proprietário

CPF: 051.319.728-17

Publicado por:

Clediomar Arce dos Santos

Código Identificador:BDCB83F7